



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
002	BP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 946 /2019

“Acrescenta artigos à Lei Municipal Nº 1.000 de 19 de julho de 2007 para criação de Área Urbana Deslocada e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1.000, de 19 de julho de 2007 fica acrescida dos seguintes artigos.

“SUBSEÇÃO VI

Artigo 76-A. É considerada área urbana deslocada o Distrito Industrial IV, criado pela Lei Municipal nº 1.788 de 11 de abril de 2019, com as seguintes coordenadas: No vértice 1, de coordenadas E- 780495.91 N – 8276023.21 Fazenda Company; deste, segue confrontando com parte da Fazenda Company, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°24'31” e 252.14 m até o vértice 2, Fazenda 13 de Maio de coordenadas: E- 780507.31 N -8275771.33 267°10'43” e 794,52 m até o vértice 3, Fazenda Estância Transpaizinho de coordenadas: E- 779713.75 N -8275732.22 357°23'19” e 251,32 m até o vértice 4 Rodovia Federal BR 070 de coordenadas: E- 779702.30 N -8275983.28 87°07'11” e 794 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição, cujo mapa passa a ser parte integrante desta lei.

Artigo 76-B. São objetivos dessa área:

I – Estimular a implantação de indústrias no Município de Primavera do Leste;

II – Proibir a utilização da área para fins residenciais.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

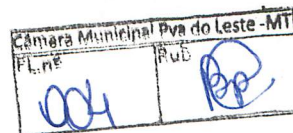


MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de abril de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MVGM/MDFFP.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 946 /2019.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ACRESCENTA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 19 DE JULHO DE 2007 PARA CRIAÇÃO DE ÁREA URBANA DESLOCADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O objetivo do presente projeto de lei é a criação de área urbana deslocada para implantação do Distrito Industrial IV, cuja criação fora aprovada por esta colenda Casa de Leis através da Lei Municipal nº 1.785/2019.

Importante destacar que a criação da área urbana deslocada para implantação do Distrito Industrial IV fora discutida em audiência pública realizada em 11/03/2019, tendo sido aprovada, conforme ata que segue anexa a este projeto.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 15 de abril de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal